

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o (RQS) nº 845, de 2015, da Senadora Angela Portela, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados, ao Ministro de Estado de Minas e Energia, esclarecimentos sobre autorizações de pesquisa dadas à empresa Boa Vista Mineração Ltda para exploração de ouro e basalto.*

Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

A Senadora Angela Portela, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as autorizações de pesquisa dadas à empresa Boa Vista Mineração Ltda para exploração de ouro e basalto.

A empresa Boa Vista Mineração Ltda recebeu do Conselho de Defesa Nacional, em fevereiro de 2014, o assentimento prévio para pesquisa de ouro e basalto em 14 áreas distintas do Estado de Roraima. Como os requerimentos aprovados abrangem mais de 10 mil hectares e afetam produtores rurais que, segundo alegam, não foram consultados, a Senadora pergunta se foram realizadas consultas junto às comunidades potencialmente afetadas pela exploração mineral e se já foram iniciadas as indenizações.

A Senadora está igualmente preocupada com a possibilidade de aprovação de requerimentos de pesquisa em áreas indígenas. Como a Justiça Federal determinou o indeferimento, pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), de todos os pedidos de registro de exploração mineral em terras indígenas do Estado de Roraima, pergunta-se se o DNPM já acatou essa determinação.



SF/15739.39103-80

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades o respeito aos direitos das comunidades potencialmente afetadas pela exploração mineral.

O Senado Federal também precisa saber qual tem sido o posicionamento do DNPM em relação aos requerimentos de pesquisa em áreas indígenas. Especificamente, aquele Departamento deve comprovar que já acatou a determinação da Justiça Federal no que diz respeito ao indeferimento de todos os requerimentos de pesquisa em áreas indígenas.

Em conclusão, o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, I, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal. Por fim, o requerimento está em conformidade com o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 845, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

